



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>8984</u> 21 AGO. 2019 Horário: <u>12:17</u> <u>Flávia Freitas</u> Responsável

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 036/2019, DE 21 DE Agosto DE 2019

Senhor Prefeito Municipal,

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vem perante a presença de Vossa Senhoria, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei cujo objetivo principal seja o seguinte: “Estabelece que os contribuintes poderão pagar suas taxas, impostos e outras dívidas municipais com o cartão de crédito e débito”.

Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2019.

Flauber Lima Honorato
Flauber Lima Honorato
Vereador

WASHINGTON DE MOURA LOPES

Aprovado por Unanimidade (X) Sim () Não Votos Favoráveis <u>13</u> Votos Contrários <u>-</u> Abstenções <u>-</u> Em Sessão <u>Ordinária</u> Realizado aos <u>29 / 08 / 2019</u> Em <u>Rua Cel. Malveira 2266</u>
--

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 29 AGO. 2019 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

Centro – Fone/Fax (88) 3423-4140/ 3423-2585

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

e-mail: camaraln@brisanet.com.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____.

Estabelece que os contribuintes poderão pagar suas taxas, impostos e outras dívidas municipais com o cartão de crédito e débito.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, baseadas no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Limoeiro do Norte a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, multas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária por meio de cartão de crédito e de débito.

Art. 2º Fica o Município de Limoeiro do Norte autorizado a receber o pagamento de forma parcelada no cartão de crédito, em até 10 (dez) vezes, com os acréscimos que a legislação tributária vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

Art. 3º Quando os pagamentos dos impostos e dívidas descritos no Art. 1º forem pagos em parcela única, poderá ser concedido desconto em favor do contribuinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2019.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

No mundo atual, a maioria das pessoas aderiram a utilização do Cartão de Crédito para pagar suas dívidas, portanto o presente Projeto de Indicação visa modernizar a forma do Município de cobrar seus impostos e demais créditos, possibilitando o recebimento mais fácil, haja vista que o pagamento através de cartão de crédito ou débito é garantido pelas operadoras dos referidos produtos.

Além disso, cabe esclarecer que com esse Projeto de Lei, as pessoas poderão parcelar suas dívidas, e o Município terá total segurança em receber os valores devidos.

Com isso, acreditando que estaremos prestando um importante serviço aos munícipes, é que solicito apoio aos nobres pares na Aprovação deste projeto.

Flauber Lima Honorato

Flauber Lima Honorato
Vereador